



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 296, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2023** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023;

considerando a Portaria nº. 710, de 25 de fevereiro de 2021 do Secretário do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e a Nota SIM-AM nº. 004/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a identificação de recursos do superávit financeiro (recurso de exercícios anteriores);

considerando a escolha do município que optou por uma padronização de 5 (cinco) dígitos, para fontes de recursos oriundas do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em atendimento à portaria STN 710/2021, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2023**, na importância de **R\$ 461.500,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 14 - Fundo Municipal de Saúde – Fms

Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

Funcional: 0010.0301.1400

Dotação: 3.1.90.11.00 – 4020 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Fonte: 00303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00 - 15%).....R\$ 58.000,00

Dotação: 3.1.90.13.00 – 4037 – Contribuições patronais

Fonte: 00303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00 - 15%).....R\$ 19.000,00

Subtotal.....R\$ 77.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 2989
de 22/12/23 FL. _____
Visto _____



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 14 - Fundo Municipal de Saúde – Fms

Ação: 2042 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

Funcional: 0010.0305.1400

Dotação: 3.1.90.11.00 – 4500 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Fonte: 00494 – Bloco de Cust. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FederalR\$ 4.000,00

Dotação: 3.1.90.13.00 – 4517 – Contribuições patronais

Fonte: 00494 – Bloco de Cust. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - FederalR\$ 2.500,00

Subtotal.....R\$ 6.500,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2016 - EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Funcional: 0012.0365.1150

Dotação: 3.1.90.04.00 – 5914 – Contratação por tempo determinado

Fonte: 00103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais Fundeb.....R\$ 110.000,00

Dotação: 3.1.90.13.00 – 1534 – Contribuições patronais

Fonte: 00103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais Fundeb.....R\$ 24.000,00

Subtotal.....R\$ 134.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2016 - EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Funcional: 0012.0365.1150

Funcional: 0010.0305.1400

Dotação: 3.1.90.11.00 – 5915 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Fonte: 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 198.000,00

Dotação: 3.1.90.13.00 – 5916 – Contribuições patronais

Fonte: 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 46.000,00

Subtotal.....R\$ 244.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 461.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Excesso de arrecadação apurado** na seguinte fonte de recursos:

I – 103 – 5 % Sobre Transferências Constitucionais Fundeb.....R\$ 134.000,00

II – 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00 - 15%).....R\$ 77.000,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

II. Anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 14 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 0010.0301.1400

Dotação: 3.1.90.11.00 – 3538 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Fonte: 00494 – Bloco de Cust. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Federal.....R\$ 6.500,00

Subtotal.....R\$ 6.500,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 7 - Secretaria de Educação e Cultura

Ação: 2014 - ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Funcional: 0012.0361.1150

Dotação: 3.1.90.11.00 – 1375 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil

Fonte: 00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.....R\$ 244.000,00

Subtotal.....R\$ 244.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 461.500,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

Leomar Rohden
Prefeito do Município